



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0286/2025

Institui o Dia Estadual de São João Maria, a ser celebrado anualmente no dia 03 de Maio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado Padre Pedro Baldissera

**Relator:** Deputado Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0353/2024, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que pretende instituir o Dia Estadual de São João Maria, a ser celebrado anualmente no dia 03 de Maio, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 05 de agosto de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado Relatório e Voto, do Deputado Fabiano da Luz, pela sua admissibilidade com apresentação de emenda substitutiva global, apenas para ajustar a redação a técnica legislativa.

Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

### II – VOTO

A esta Comissão de Educação e Cultura compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou



áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 78 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Nesse sentido, constato que a proposta em apreciação é pertinente, pois, segundo se depreende da Justificação apresentada pelo Autor, a data surge da tradição secular de inúmeras comunidades da Região do Vale do Contestado e de outras regiões catarinenses, que, desde gerações passadas, preservam a memória, a fé e os ensinamentos de São João Maria, restando evidenciado o interesse público no reconhecimento do dia estadual de São João Maria.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº0286/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator